



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA AUTO POSTO SANTANA EIRELI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro – Município de Vila Valério, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **RENATO SCHMIDT**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 076.280.427-08 e do RG nº 1465827/SSP-ES, residente e domiciliado no Córrego Groner, Zona Rural, Município de Vila Valério-ES, de um lado e, de outro lado a Empresa **AUTO POSTO SANTANA EIRELI**, estabelecida na Avenida Padre Francisco, nº 837, Centro, Vila Valério-ES - Cep: 29.785-000, devidamente inscrita no CNPJ 36.315.232/0001-86, representada neste ato pelo Senhor **PAULO SERGIO SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Plácido Cupertino, nº 79, Bairro Santa Rita, Município de Vila Valério-ES - Cep: 29.785-000, portador do CPF nº 077.255.367-01 e da Carteira de Identidade nº 1.326.858 (SPTC-ES), RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo o **reajuste do valor do Contrato nº 001/2022**, que versa sobre a contratação de empresa objetivando: aquisição de gasolina comum para o abastecimento de veículos cadastrados através de Portaria expedida pela Presidência da Câmara Municipal de Vila Valério, para fazer face ao disposto na Resolução nº 053/2010, c/c a Lei Municipal nº 625/2013; aquisição de gasolina comum para o abastecimento de veículo tipo motoneta, Honda Biz 125 cc, de propriedade da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com o disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. Em função do realinhamento de preço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2022, fica reajustado em 9,85% (nove inteiros e oitenta e cinco décimos por cento), o valor do litro de gasolina comum, que passará a vigorar na forma descrita no quadro abaixo, **a partir de 21 de março de 2022.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

| Produto        | Quant.<br>litros/mês | Preço<br>anterior/litro | Preço<br>reajustado/litro | Valor mensal<br>estimado acrescido<br>ao contrato |
|----------------|----------------------|-------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------|
| Gasolina comum | 2.000                | R\$ 6,50                | R\$ 7,14                  | R\$ 1.280,00                                      |

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

*100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal*

*33903000000 – Material de Consumo – Ficha 07*

## **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 001/2022, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Valério/ES, em 18 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
RENATO SCHMIDT

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

**PAULO SERGIO SANTANA**

**AUTO POSTO SANTANA EIRELI - CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_